Ata de Registro de Preços nº 016/2019/SENAR-AR/MT

Pregão Presencial nº 011/2019/SENAR-AR/MT
Processo nº 113271/2018

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-AR/MT**, com sede da Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no Processo nº 113271/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP (Fantasia: DITRON TECNOLOGIA) (Lote 1)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.962.518/0001-86, Inscrição Estadual nº 13.570.544-4, localizada Rua Comendador Henrique, nº 501, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT – CEP 78.015-050, telefone(s): (65) 3634-1515, e-mail: licitacao@ditron.com.br, representada por sua proprietária, a Srª **MARIA EUNICE DE MELO**, brasileira, solteira, representante de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº 675.080 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 468.968.211-91; **CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA (Lote 2),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.112/0001-10, com sede na Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, nº 400, Sala 01-A, Centro Sul, Cuiabá/MT – CEP 78.020-500, telefone(s): 3624-9969 | 9.8436-5283, e-mail: licitacao@mmhospilar.com.br, representada pelo Sr. **PAULO FERNANDO CARDOSO CAMARGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16643763 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.848.921-08, neste ato denominada(s) **EMPRESA(S)**, conforme especificações e estimativas nos anexos do edital de Pregão Presencial nº 011/2019/SENAR-AR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE SAÚDE PARA O PROGRAMA ESPECIAL MUTIRÃO RURAL,** para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-AR/MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-AR/MT, através da GERÊNCIA TÉCNICA / EQUIPE DE SUPERVISÃO no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 011/2019/SENAR-AR/MT:

LOTE 01 – MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP						
Item	**Descritivo**	**Marca / Modelo**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor (R$)**	
					Unitário	**Total**
1	Caixa de som ativa, 500 w, recarregável, com alto-falante de 15 polegadas, 02 entradas para microfones, com alça para deslocamento.	MULTILASER / SP263	Unidade	5	R$ 1.407,00	R$ 7.035,00
2	Kit de microfones profissionais de mão (sem fio) duplos UHF, de alta frequência e com tecnologia contra ruídos.	PRO BASS / UF-112	Unidade	5	R$ 674,00	R$ 3.370,00
3	Tripé para caixa de som	VERION / VPOCKET	Unidade	5	R$ 159,00	R$ 795,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 11.200,00**

LOTE 02 – CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descritivo**	**Marca / Modelo**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor (R$)**	
					Unitário	**Total**
1	Analisador bioquímico portátil para testes remotos. Parâmetros medidos: Glicose, Colesterol e Triglicérides. Mede a intensidade da cor produzida na camada de reação da tira de teste, através de fotometria de refletância, e calcula a concentração de cada parâmetro na amostra, através de um algoritmo específico de lote. O resultado apresentado aparece sob a forma de mg/dl ou mmo/L, e é automaticamente armazenado em memória com data e hora; Interface de infravermelhos, LED/IRED Classe 1; Tipo de amostra: Sangue capilar fresco; Volume da amostra: Uma gota de sangue suspensa; Marca/Modelo Referência: ROCHE ACCUTREND PLUS COBAS	LumiraDX	Unidade	6	R$ 2.430,00	R$ 14.580,00
2	Trena para medidas corporais com cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC. Trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável; Cálculo de IMC e referência de normalidade; Medida visual de risco para doenças cardiovascular através de circunferência abdominal; Referência de risco para doença cardiovascular; Informação visual de lado masculino e lado feminino da fita; Retração automática; Trava de fixação da fita; Marca/Modelo Referência: Macrolife	Macrolife / IMC	Unidade	3	R$ 74,00	R$ 222,00
3	Medidor de pressão arterial de braço digital automático, com método de medição em oscilométrico. 60 memórias com data e hora; Detector de arritmia cardíaca; Detector de movimento corporal; Indicador de colocação correta da braçadeira; Indicador do nível da pressão arterial; Visor de LCD de fácil visualização; Marca/Modelo Referência: Omron	Omron – HEM 7130	Unidade	3	R$ 320,00	R$ 960,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 15.762,00**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, sn, Qd 01 - Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.015 - Cuiabá-MT - (65)3928-4800

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970.

4.3. Os itens não possuem solicitação mínima, ou seja, poderão ser solicitados em qualquer quantidade.

4.4. Recebida a solicitação de materiais, a empresa a ser contratada deverá entregar os mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

4.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019/SENAR-AR/MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.6. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 011/2019/SENAR-AR/MT, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-AR/MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 011/2019/SENAR-AR/MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 113271/2018.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/MT.

IV. A EMPRESA se obriga a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial nº 011/2019/SENAR-AR/MT e na medida das necessidades do SENAR-AR/MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial nº 011/2019/SENAR-AR/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 011/2019/SENAR-AR/MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-AR/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-AR/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-AR/MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sansões pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sansões;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

8.3. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início da contratação e da fatura a que fizer jus, acrescida de juros

Rua Eng. Edgard Prado Arze, sn, Qd 01 - Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.015 - Cuiabá-MT - (65)3928-4800

moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

8.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

8.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

8.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-AR/MT.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019

NORMANDO CORRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
SENAR-AR/MT

MARIA EUNICE DE MELO
MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP
FORNECEDOR

PAULO FERNANDO CARDOSO CAMARGO
CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR

MARCOS VINICIUS DE CASTRO MEDEIROS
EQUIPE DE SUPERVISÃO/COORDENADOR
SENAR-AR/MT

CARLOS AUGUSTO ZANATA
GERENTE TÉCNICO
SENAR-AR/MT

Testemunhas:

1°:_____
NOME:
RG:

2°:_____
NOME:
RG:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, sn, Qd 01 - Setor A - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.015 - Cuiabá-MT - (65)3928-4800